



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

Aviso de intenção de Compra Direta

Art. 75, II, §3º da Lei nº. 14.333/2021

Referência: Processo Licitatório 003/2024

A Câmara Municipal de Bueno Brandão -MG, torna público, para conhecimento dos interessados, o processo licitatório nº 003/2024 que se encontra em andamento, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a “Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material de processamento de dados (toners e garrafas de tinta) para as impressoras da Câmara Municipal de Bueno Brandão- MG”. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail: camarambb@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Padre Zeferino, 84 – Centro – Bueno Brandão-MG. As propostas serão aceitas, impreterivelmente, até o dia 23/02/2024 às 17:00h. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone WhatsApp: (35) 3463-2212. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bueno Brandão-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Bueno Brandão-MG, 20 de fevereiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
COMPRA DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material de processamento de dados (toners e garrafas de tinta) para as impressoras da Câmara Municipal de Bueno Brandão, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
01	03	UN	CARTUCHO TONER IMPRESSORA OKIDATA Toner Impressora OKIDATA MB491, com rendimento mínimo de 12.000 páginas. Tipo Cartucho: ES4172/ES5112, genuíno do fabricante, novo, com selo em embalagem, acompanhado de manual, selo e número de série em toner, logotipo da marca em alto relevo em toda sua extensão e selo de proteção do toner. ORIGINAL DO FABRICANTE OKIDATA.	353,33	1.060,00
02	20	UN	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP Toner Impressora HP P1102W, compatível, rendimento médio de 1800 impressões.	90,66	1.813,33



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

03	01	UN	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 ECOTANK PRETO. Garrafa de tinta cor PRETO, T544120-AL, capacidade mínima 65ml; ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON.	146,66	146,66
04	01	UN	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 ECOTANK CIANO. Garrafa de tinta cor CIANO, T544220-AL, capacidade mínima 65ml; ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON.	126,66	126,66
05	01	UN	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 ECOTANK MAGENTA. Garrafa de tinta cor MAGENTA, T544320-AL, capacidade mínima 65ml; ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON.	126,66	126,66
06	01	UN	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250 ECOTANK AMARELA. Garrafa de tinta cor AMARELA, T544420-AL, capacidade mínima 65ml; ORIGINAL DO FABRICANTE EPSON.	126,66	126,66

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A Câmara Municipal de Bueno Brandão, no cumprimento de suas atividades, utiliza equipamentos multifuncionais de impressão em sua rotina diária. Desta forma, a aquisição de insumos de impressão se faz necessária para a continuidade e manutenção de seus serviços.

As quantidades requisitadas se justificam pelo atendimento a todos os setores do Órgão Legislativo, atualmente 10 setores, pelo período aproximado de 01



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

(um) ano, tendo como referência do quantitativo o consumo mensal de cada setor, do qual se obteve ao final o consumo médio anual de todo órgão no ano de 2023.

No que se refere ao toner para a impressora Okidata, optou-se pela aquisição de suprimentos originais, visto que ao realizar a compra de itens não originais anteriormente, sua utilização ocasionou vários problemas na impressora, como vazamento de pó em seu interior, devido a falta de controle de qualidade na produção de toner do tipo “paralelo”, o que gerou a necessidades de reparos na máquina.

Já as tintas para a impressora EPSON L3250 ECOTANK, a aquisição de itens originais se dá ao fato de seu maior rendimento, melhor qualidade de impressão e não danificar a máquina, conforme orientação do fabricante.

Frisa-se que todos os itens não possuem, em regra, prazo de validade inferior há um ano, o que não acarretará perdas decorrentes do armazenamento prolongado.

3 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

3.1. Nos termos do disposto no art. 72 II da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

3.2. A estimativa de preços foi estabelecida na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O valor estimado mediante pesquisa de mercado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de: R\$ 3.399,97 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

3.4. O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Bueno Brandão, será o menor preço **por item**, resultante do processo licitatório.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização da contratação, assinatura de contrato e pagamento:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Se o fornecedor contratado for do município de Bueno Brandão será exigido além dos documentos acima a Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

5 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OJETO:

5.1. O objeto da contratação constante deste Termo de Referência deverá ser entregue de forma imediata, conforme Solicitação de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao órgão requisitante,

5.3. Os produtos, objeto da contratação, a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data de entrega dos produtos.

5.4. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em uma única parcela, conforme requisição a ser expedida pela Contratante.

5.5. O local designado para entrega dos produtos será a sede da Câmara Municipal de Bueno Brandão, a saber: Rua Padre Zeferino, 84, centro, Bueno Brandão/MG; no horário das 09 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, conforme solicitação de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

5.6. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de funcionamento dos produtos durante o prazo de validade descrito na embalagem; sendo que em caso de apresentação de defeito, o cartucho deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado de defeito junto a empresa.

5.7. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a Licitante será responsabilizada pelas despesas com os reparos ao equipamento, bastando que a assistência técnica informe que o dano foi oriundo dos cartuchos utilizados.

5.8. Neste ato a contratante informa que usará apenas os produtos adquiridos da contratada vencedor, a fim de, em caso de problemas, aplicar o disposto no item 5.7.

5.9. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico às aquelas apresentadas na nota de empenho.

5.10. A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

6 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

6.1. O Departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete o fornecimento de insumos de impressão (toners e garrafas de tinta), observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, quantidade e marca dos produtos contratados).



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

Não se aplica.

8 - DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS:

Não se aplica.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

9.1. Os produtos deverão ser entregues em até 5 dias úteis, após emissão e entrega da Solicitação de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bueno Brandão, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, documentos dos itens 4.1.

10.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

10.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento reinicia sua contagem a partir da data de sua correta reapresentação.

10.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada na solicitação de fornecimento e emissão da ordem de pagamento pelo chefe do legislativo, nos termos da Lei nº4.320/64.

10.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

10.6 O pagamento se dará por boleto bancário ou depósito em conta exclusivamente do Banco do Brasil, de titularidade da contratada.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A dotação orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, será: 01.031.0001.4001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

12.1. A fim de se evitar a morosidade na contratação decorrente de um processo licitatório mais complexo; por haver previsão legal para a contratação mediante dispensa em razão do valor e do objeto; e, por se tratar de insumo indispensável ao funcionamento do órgão optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Bueno Brandão, 20 de fevereiro de 2024.

Elizana Maria de Carvalho
Agente de Contratação- Câmara Municipal de Bueno Brandão